

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei busca oficializar uma demanda social que a cada ano cresce e vem atingindo um patamar cada vez maior. Sua importância social e sua mobilização popular caracterizam-se como elementos que dignificam uma comunidade e fazem desenvolver o sentimento de democracia e de cidadania dos seus habitantes.

Trata-se da Semana Municipal da Região Cruzeiro, um evento que é desenvolvido nessa parte da Capital e que traz uma série de conseqüências benéficas para a sua população. O acontecimento envolve cerca de cinquenta mil pessoas, localizadas em torno de cinco bairros.

Atualmente, sua organização é realizada pelo Conselho Popular Santa Tereza, que congrega quinze associações, e pela União de Vilas da Grande Cruzeiro, formada por dezoito entidades, aproximadamente.

Estas duas organizações atendem a uma enorme quantidade de cidadãos de baixa renda e em situação de risco social, procurando encaminhá-los de modo que suas demandas sejam efetivamente resolvidas.

Ademais, desenvolvem atividades e projetos comunitários na área da habitação, saúde, desenvolvimento de emprego e renda, assistência social, regularização fundiária, cultura e lazer, entre outras.

O evento que se busca oficializar através da presente proposição traz consigo um enorme benefício para a região, pois será a base da implementação de uma cultura de valorização da localidade, bem como de integração comunitária, proporcionando aos moradores e freqüentadores um espaço de entretenimento e desenvolvimento social.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de criar uma alternativa de oportunidade para uma região que necessita de atividades afirmativas para o seu crescimento.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2006.

VEREADOR ERVINO BESSON

PROJETO DE LEI

Oficializa, no Município de Porto Alegre, a Semana Municipal da Região Cruzeiro, como Evento de caráter econômico, social, cultural e turístico, a ser realizado, anualmente, entre os quinze últimos dias do mês de setembro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica oficializada a Semana Municipal da Região Cruzeiro no Município de Porto Alegre.

§ 1º A Semana terá caráter econômico, social, cultural e turístico.

§ 2º O Evento de que trata esta Lei será realizado, anualmente, entre os quinze últimos dias do mês de setembro, com duração de 7 (sete) dias.

Art. 2º A realização da Semana Municipal da Região Cruzeiro, bem como sua programação, será coordenada por uma comissão formada por representantes do Conselho Popular Santa Tereza e da União de Vilas da Grande Cruzeiro.

Art. 3º A programação da Semana deverá desenvolver projetos na área da cultura, do lazer e dos esportes, por meio da execução de atividades sociais que envolvam a comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.